



NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

**- PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO -
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA - NAI
Quadriênio 2022/2025**

Missão do Núcleo de Auditoria Interna

*Aprimorar a Gestão do Poder Judiciário de Roraima,
direcionando-o no cumprimento de seus objetivos.*

NOVEMBRO - 2021



NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ aprovou através da Resolução n.º 309, de 11 de março de 2020, as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud. A referida norma instituiu em seu artigo 32º a obrigatoriedade de elaboração quadrienal do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), conforme segue:

Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

§ 1º Os planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho, nos seguintes prazos:

- I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e
- II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

Em razão da regulamentação expedida através da Resolução n.º 309/2020, apresenta-se o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP para o quadriênio 2022-2025.

2. OBJETIVO

O Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no período de 2022 a 2025, e deverá conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou tema, com vistas a servir de instrumento capaz de subsidiar a avaliação da legalidade, legitimidade e eficiência da gestão.

O principal objetivo do planejamento de longo prazo é viabilizar o estabelecimento de metas em um período determinado de tempo, garantindo maior abrangência das ações de



NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

auditoria, com vistas a atingir todas as áreas do Tribunal. Outra função de destaque é a possibilidade de definição prévia do modo de atuação e dos recursos necessários (pessoal, equipamentos e recursos financeiros).

O Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP também tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA), o qual definirá as ações específicas do Núcleo de Auditoria Interna em cada exercício financeiro.

3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo e do Plano Anual de Auditoria, seguindo as disposições contidas na Resolução CNJ n.º 309/2020, serão observados os seguintes fatores:

- ✓ O efetivo de pessoal lotado no Núcleo de Auditoria Interna, atualmente com 5 (cinco) servidores;
- ✓ Necessidade de capacitação de pessoal direcionada às atribuições específicas de auditoria e controle, em especial na utilização de técnicas de auditoria e na atualização de legislação das diversas áreas de atuação dos auditores;
- ✓ ausência de sistemas informatizados específicos para procedimento de auditoria;
- ✓ possibilidade de revisão do presente plano e do plano anual de auditoria para garantir a aderência das auditorias às mudanças de cenário interno e externo;

4. VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Na elaboração dos trabalhos e Planos de Auditoria serão consideradas as seguintes variáveis:

- ✓ Materialidade: montante de recursos orçamentários ou financeiros, materiais ou volume de bens geridos em um ponto específico de controle;
- ✓ Relevância: importância ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade administrativa, existente em um determinado contexto;



NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

- ✓ Risco: possibilidade de ocorrência de eventos causarem impactos indesejados nos objetivos e nos resultados esperados.

Ressalta-se que o PALP foi elaborado com base na metodologia baseada em riscos para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da organização.

5. PROCESSOS AUDITÁVEIS

Para o quadriênio 2022-2025, o PALP abrange, conforme cronograma abaixo, os seguintes processos:

| PROCESSOS AUDITÁVEIS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|------|------|------|------|
| Planejamento, Gestão de Programas e Projetos Institucionais | | | | X |
| Estrutura Organizacional e Gestão de Processos | X | X | X | X |
| Prestação de Contas de Gestão | X | X | X | X |
| Gestão de Transporte | X | | | |
| Gestão de Contratos e Convênios | | X | | |
| Gestão Documental | | | X | |
| Gestão Orçamentária e Financeira | | | X | |
| Gestão de Obras e Serviços de Engenharia | | | | |
| Acessibilidade | | | | X |
| Gestão de Aquisições de Bens e Serviços | | X | | |
| Governança e Gestão de TIC | X | | X | |
| Direitos, Vantagens e Obrigações | | X | | |
| Gestão de Obras e Serviços de Engenharia | | | | X |



NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

As áreas ou temas abordados neste planejamento são trazidos em sentido amplo, a título diretivo, e devem ser detalhados ou acrescidos por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria (PPA) específico para cada ano.

As auditorias dos processos auditáveis têm o propósito de aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente plano anual de longo prazo está suscetível a adaptações para atualização dos temas às tendências da Administração deste Tribunal e segundo as diretrizes do CNJ, caso haja necessidade.

Boa Vista/RR, 30 de novembro de 2021.

Kelvem Márcio Melo de Almeida
Coordenador do Núcleo de Auditoria Interna